

LEI Nº 2.179, DE 09 DE ABRIL DE 1997.

“Autoriza a doação de imóveis e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar as quadras de terreno “I” e “J”, de propriedade desta Prefeitura, situadas no Loteamento “Santo Antônio”, nesta cidade, às seguintes pessoas:

a) - **JANDIRO JOSÉ DA SILVA**, portador da C.I. nº 110.251/SSP-MT., CPF nº 053.049.701-87, a quadra de terreno “I”, situada na Av. da Integração, Ruas Três e Quatro e Estrada de Acesso ao Matadouro, no Loteamento “Santo Antônio”, com a área de 1.961.46m<sup>2</sup>;

b) - **JOSÉ MAURÍCIO BRAGA DA COSTA**, portador da CI. nº 1.512.001/SSP-GO., CPF nº 287.965.861-68, o lote de terreno nº 01, Quadra “J”, situada na Av. Integração, rua Três e Estrada de Acesso ao Matadouro, Loteamento “Santo Antônio”, com a área de 295,07 m<sup>2</sup>;

c) - **CLÉRIA GONZAGA DE OLIVEIRA**, portadora da C.I. nº 1.845.775/SSP-GO., CPF nº 760.783.701-97, o lote de terreno nº 02, Quadra “J”, situado na Av. Integração e Estrada de Acesso ao Matadouro, Loteamento “Santo Antônio”, com área de 179,02m<sup>2</sup>.;

d) - **AMALTON LUIZ BAILÃO**, portador da C.I. nº 2.534.865/SSP-GO., o lote de terreno nº 03, Quadra “J”, situada na Av. da Integração, Rua dois e Estrada de Acesso ao Matadouro, Loteamento “Santo Antônio”, com a área de 489,59m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** - As divisas e confrontações dos referidos imóveis, constarão no Decreto de doação.

**Art. 2º** - As despesas de escritura e registro dos imóveis, ocorrerão por conta dos donatários.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 1997.

ODAIR DE RESENDE  
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO  
Secretário da Administração